



ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL

www.ombcf.org.br / E-mail: ombcf@hotmail.com / TEL: (82) 99983-1884. (82) 99983-1884
Brasília – DF

RESOLUÇÃO Nº 16/2024/OMB/CF

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTANTE DA ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL DO ESTADO DA BAHIA.

O CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL, por seu Diretor-presidente, Gervásio Braz Bezerra no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal n.º 3.857, de 22 de dezembro de 1960;

CONSIDERANDO que o Art. 5º alínea “e” da Lei 3.857/60, atribuídas ao Conselho Federal da Ordem dos Músicos do Brasil “a promover quaisquer diligências ou verificações, relativas ao funcionamento dos Conselhos Regionais dos Músicos, nos Estados ou Territórios e Distrito Federal e adotar, quando necessárias, providências convenientes a bem da sua eficiência e regularidade, inclusive a designação de diretoria provisória.”

CONSIDERANDO a necessidade de continuar os trabalhos a serem realizados na Cidades de Juazeiro, Casa Nova, e Sobradinho no estado da Bahia, para atendimento dos músicos, que no momento não há junta governativa atual ativa.

CONSIDERANDO que o cargo a ser exercido e honorífico, não gerando nenhum vínculo empregatício com o Conselho Regional do Estado da Bahia e o Conselho Federal da Ordem dos Músicos do Brasil, apenas de representação da entidade.

CONSIDERANDO que o representante da OMB nas cidades citadas acima no estado da Bahia, competira a divulgar e zelar pelo nome da Ordem dos Músicos do Brasil, em toda a região a ele concedida, assim como comparecer em eventos, manter diálogos com as prefeituras, vereadores, secretários de cultura que sejam feitas ações visando a visibilidade a Ordem dos Músicos do Brasil pelo interesse dos músicos.

RESOLVE:

I – Autorizar a Srª Ana Paula Macedo dos Santos , portador do RG Nº 12.722.958-26 e CPF Nº 023.615.225-43 e CROMB/BA Nº 21.500, como representante do Conselho Regional do Estado da Bahia, na cidade de Juazeiro, Casa Nova, e Sobradinho no estado da Bahia;

II – realizar banca examinadora, entregar as carteiras de músicos profissionais, fazer convênios com empresas para benefícios dos músicos.

Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Brasília, 04 de junho de 2024.

Assinado de forma digital por
ORDEM DOS MUSICOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL:4214643100
0100
Dados: 2024.06.12 15:47:12 -03'00'

GERVÁSIO BRÁZ BEZERRA
Presidente da OMBCF